



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0179/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - 1º VIA

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.005297/2025.65**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA PREVENTIVA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	ROGRS EMERSON SILVES FILHO, CPF/CNPJ: 102.015.699-65			
Empreendimento:	T.D SÍTIO ALTO BONITO, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-432 S/N, GLEBA QUITAUAU, ZONA RURAL			
Município:	CANTÁ - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	RIO OU CURSO D'ÁGUA			
Coordenada Captação:	N 2° 34' 31.00" W 60° 40' 29.90"			
Finalidades:	AQUICULTURA EM TANQUE ESCAVADO - 1649780,00 M ³			

DADOS DE OPERAÇÃO

Mês	Vazão (m ³ /h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	4,0000	5,0	31	620,00
Fevereiro	4,0000	5,0	28	560,00
Março	4,0000	5,0	31	620,00
Abril	4,0000	5,0	30	600,00
Maio	4,0000	5,0	31	620,00
Junho	4,0000	5,0	30	600,00
Julho	4,0000	5,0	31	620,00
Agosto	4,0000	5,0	31	620,00
Setembro	4,0000	5,0	30	600,00
Outubro	4,0000	5,0	31	620,00
Novembro	4,0000	5,0	30	600,00
Dezembro	4,0000	5,0	31	620,00
Vazão Máxima Instantânea (m ³ /h):	4,00			
Volume anual (m ³):	7.300,00			

Art. 2º A outorga preventiva de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 03 de novembro de 2027 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentadas pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental KELLY NAIANE

FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro.
Boa Vista - RR, 69.306-665
Email: gabinete@femarh.rr.gov.br
Telefone: (95) 98410-5459



Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável



9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>



EDITAIS



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0179/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - 1^ª VIA

ANDRADE COSTA, portador do CREA: 0921975198RR, ART N° RR20250162723 11 de julho de 2025.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista - RR, 08 de DEZEMBRO de 2025.



brasano
MASSAS ARTESANAIS



9599138-6962

FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro.
Boa Vista - RR, 69.306-665
Email: gabinete@femarh.rr.gov.br
Telefone: (95) 98410-5459

Acesse: <https://cnbv.com.br>